

# COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES

(Decreto-Lei n.º 93-8/76, de 29 de Janeiro)

# AGENDA

27.5.76

#### 1. ANTES DA ORDEM DO DIA

- Expediente
- Outros Assuntos

# 2. PROPOSTA DE ORDEM DO DIA

- 2.1. Mesa redonda com Secretários Gerais dos Partidos Políticos, para a Televisão Francesa e transmitida pela RTP em 26.5.76 - alusão a CNE pelo Secretário Geral do Partido Socialista.
- 2.2. Ofício 1607 do Governo Civil de Faro relativo à colaboração dada pelos Delegados em Faro da CNE no processo eleitoral.
- 2.3. Impedimento de os cidadãos portugueses residentes em Macau e no estrangeiro poderem votar para a eleição do Presidente da Repūbli ca.
- 2.4. Necessidade de notificar mapa oficial das eleições e publicado no Suplemento do D.R. nº 122/I Serie, de 25.5.76.

# COMISSÃO NACIONAL DAS ELEIÇÕES (Decreto-Lei n.º 93-8/78, de 29 de Janeiro)

#### **ACTA**

Aos vinte e sete dias do mês de Maio de mil novecentos e setenta e seis na sala das sessões na Av.D.Carlos I, teve lugar a sessão ordinária da Comissão Nacional das Eleições sob a presidência do Sr.Dr.Adriano Vera Jardim.

Presentes todos os seus membros com excepção do Sr.Dr.Xencora Camotim. Secretariou o Dr.António Emílio de Almeida Azevedo.

Eram quinze horas foi pelo Sr. Presidente dada início à sessão.

# 1-ANTES DA ORDEM DO DIA

Havendo tomado a Comissão conhecimento da transferência do Sr.Dr. Faustino de Sousa, Delegado da Comissão em Angra do Heroismo para outro posto deliberou nomear para o substituir o Sr.Dr.Joaquim José dos Santos Dinis, juíz da Comarca em Angra.

O Senhor Dr.Pinto Machado propôs a aprovação de moção de apreço e agradecimento pela colaboração prestada à Comissão pelo Sr.Dr.Leal de Carvalho que, por motivo de colocação em Macau, deixe de der apoio à Comissão.

Esta moção foi aprovada por unânimidade menos um (Dr.Leal de Carvalho).

O Senhor Comandante Fuzeta da Ponte deu conta à Comissão das diligências efectuadas pelo Grupo de Trabalho junto da imprensa, RTP e RDP no sentido de obter a sua colaboração para a realização dos programas de esclarecimento por via directa sem ter de recorrerse a uma empresa da especialidade e referiu não ter podido obter a colaboração da RTP por falta de recursos humanos e técnicos ao contrário da RDP onde se encontrem a maior colaboração.

Assim o Grupo de Trabalho terá de alterar todo o esquema já idea lizado e admitir a hipótese de ter de recorrer a empresa publicitária.

A Comissão após análise da questão posta e a proposta do Senhor Presidente deliberou, por unânimidade, atribuir ao Grupo de Trabalho plenos poderes para tomar todas as decisões que forem entendidas por convenientes e necessárias.

O Senhor Presidente levou ao conhecimento do plenário contacto estabelecido pelo Sr.Corregedor da §ª Vara Civel de Lisboa relatando discrepância encontrada no apuramento dos resultados eleitorais em Alverca.

A Comissão deliberou, sobre a matéria, seguir a mesma orientação adoptada para as insuficiências notadas relativamente a Santarém, isto é, que só mediante acta adicional à Assembleia de Apuramento Geral é que poderia proceder a qualquer rectificação.

O Senhor Leite de Novais abordou o problema da distribuição dos Tempos de **Antena** e **ref**eriu a necessidade de fixar orientação para os Açores e a Madeira dado coincidirem no tempo as eleições para deputados das Assembleias Regionais com as eleições para a Presidência da República.

O Senhor Ten. Coronel Ramalho de Mira referiu, as dificuldades com as gravações dos programas e o seu envio para as ilhas, a intervenção das emissoras regionais no esquema da propaganda eleitoral e chamou a atenção da Comissão para o que dispõe o Artº. 52º do Decreto-Lei 319-A/76 em que está previsto o desdobramento em 2 períodos dos programas da RDP.

A Comissão depois de largo debate da matéria tomou a resolução de que:

- a) A campanha para a Presidência da República devia ter a cobertura das emissoras regionais.
- b) Deverá fazer-se esquematização dos tempos de antena por forma a evitar sobreposição entre esta campanha è a destinada às assembleias regionais.

- c) mantem-se, nos termos da lei, os prazos para a campanha eleit**os**al para as Assembleias Regionais
- d) A utilização dos serviços externos quer da RD quer da RTP, durante a campanha eleitoral, será objecto de apreciação e discussão pelo Grupo de Trabalho.

#### 2. PROPOSTA DE ORDEM DO DIA

2.1. Mesa redonda com Secretários Gepais dos Partidos Políticos, para a Televisão Francesa e transmitida pela RTP em 26.5.76

- alusão à CNE pelo Secretário Geral do Partido Socialista.

A Comissão tomou a deliberação de esclarecer o ele<u>i</u> torado, através de comunicado, sobre o ponto em que<u>s</u> tão, tendo aprovado a minuta do mesmo.

#### Declaração de voto:

O Sr. Dr. Anselmo Rodrigues votou contra a delibera ção tomada, pois considerou o eleitorado suficiente esclarecido através da intervenção de dois componentes da "mesa redonda".

O Sr. Dr. Manuel Vitorino de Queiroz, declarou a sua oposição ao conteúdo formal da proposta do Sr. Dr. Pinto Machado, independentemente da sua posição quanto ao fundo do ponto debatido.

2.2. Officio 1607 do Governo Civil de Faro relativo à colaboração dada pélos Delegados em Faro da CNE no peocesso eleitoral.

A Comissão considerou estaremente definidas as atribuições dos Delegados, competindo-lhes fiscalizar, no dia das eleições, a organização do processo de apuramento provisório dos resultados da eleição, que são, de resto, as funções da CNE, e aprovou minuta de ofício a enviar.

# 2.3 - <u>Impedimento de os cidadãos portugueses residentes em Macau e no</u> <u>estrangeiro poderem votar para a eleição do Presidente da República.</u>

O Sr.Dr.Pinto Machado apresentou à consideração da Comissão documento sobre o assunto, propondo fosse levado a quem de direito, as suas preocupações sobre o assunto.

O Sr. Presidente considerou esta matéria no âmbito dos pontos a coligir pelo Sr. Ten. Coronel Stoffet Martins para análise posterior, fazendo entrega do documento àquele membro da CNE.

O Sr.Ten.Coronel Ramalho de Mira apresentou pedido de esclarecimento formulado pelo offcio nº33/76 da RDP, acabado de receber, sobre interpretação do disposto nos Art.52º e 53º, nº4 do Decreto-Lei 319-A/76, referindo que o ponto de vista do Grupo de Trabalho é de que o período reservado à intervenção directa de cada um dos can didatos (nº4 do Artº.53º) não é de acumular ao tempo de antena con signado no Artº52º. do mesmo Decreto.

A Comissão concordou com o ponto de vista expresso, deliberando responder nesse sentido à RDP.

Ofício 34/76 de 27.5.76 da RDP pedindo parecer quanto à realização de programa reunindo todos os candidatos às eleições presidenciais, dentro do período da campanha eleitoral.

O Sr.Dr.Anselmo Rodrigues foi encarrelme de apresentar estudo que o Grupo de Trabalho apreciaria e seria presente ao plenário.

O Sr.Presidente informou a Comissão haver pedido ao Senhor Presidente do Supremo Tribunal de Justiça que logo que houvesse uma de cisão sobre os candidatos admitidos fosse dado conhecimento à CNE para possibilitar os trabalhos relativos ao sorteio dos tempos de antena.

Mais pôs à consideração a conveniência de passar a haver reuniões

bi-semanais, às 3º e 5 as.feiras, o que foi aprovado, referindo ainda o Senhor Presidente ficar a substituir o Sr.Dr.Leal de Cambralho no Secretariado Executivo Permanente.

E não havendo mais nada a tratar ele Senhor Presidente deu a sessão por encerrada, eram dezanove horas e trinta minutos e, para constar, fosse lavrada a presente acta.